

Nº do Termo: 11967

26298 - FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

15253 00.378.257/0001-81 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO Esplanada dos Ministérios, Bl. L - 5º Andar - Gabinete

Bairro ou Distrito: **Município:** **UF:** **CEP:** **Telefone:** **E-mail:**

Centro Brasília DF 70047-900 61-2022 5655 cecane@fnde.gov.br

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
153173 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	153173 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

DADOS CADASTRAIS UNIDADE DESCENTRALIZADA

Unidade Descentralizada e Responsável

DADOS DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nome da Autoridade competente:	Número do CPF:	Nº da Cédula da CI:	Órgão Expedidor:	Nome da Secretaria/Departamento/ Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:		
Paulo Sergio de Paula Vargas	526.372.397-00	Não informado	Não informado	Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde (CCENS/UFES)		
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:		Endereço:		Bairro ou Distrito:	Município:	UF:
		AV. FERNANDO FERRARI 514 CAMPUS UNIVERSITÁRIO		GOIABEIRAS	Vitória	Espírito Santo
CEP	Telefone	E-Mail		Cargo		
29.075-910	27-4009-2770	reitor@ufes.br		Reitor(a)		

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Nome do órgão ou entidade descentralizada	Código da Gestão:	CNPJ:	Razão Social:		Endereço:
26234 -UFES - Universidade Federal do Espírito Santo	15225	32.479.123/0001-43	Universidade Federal do Espírito Santo		AV. FERNANDO FERRARI 514 CAMPUS UNIVERSITÁRIO
Bairro ou Distrito:	Município:	UF:	CEP:	Telefone:	E-mail:
GOIABEIRAS	Vitória	ES	29.075-910	27-4009-2093	reitor@ufes.br

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
153046 - UFES	153046 - UFES

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Desenvolver o Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar CECANE UFES 2022/2023. O Projeto CECANE UFES, realizado no âmbito Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde (CCENS)), tem por objeto prestar apoio técnico, acadêmico e operacional na implementação da alimentação saudável nas escolas, bem como desenvolver outras ações pertinentes à boa execução do PNAE,), de modo a contribuir para a efetivação e consolidação da PNSAN.

Obrigações e Competências dos Participes

Unidade Descentralizadora:

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.;

Unidade Descentralizada:

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado;
 - b) O Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;

Vigência

O Prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início:	Fim: 31/12/2023
----------------	------------------------

VALOR DO TED

Classificação Funcional Programática

Ano	Programa de Trabalho	Ação	Plano Interno	Descrição da Ação constante da LOA	Natureza da Despesa	Valor(em R\$ 1,00)
2022	169973 - 12.368.5011.0509.26298.0001	0509	GFF53B99CEN	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	33903900	370.132,70
TOTAL						370.132,70

Bens Remanescentes

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

Não

Das Alterações

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

Da Avaliação dos Resultados

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Da Denúncia e Rescisão

Denúncia

O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

Rescisão

São motivos para rescisão do TED: 1. O inadimplemento de cláusulas pactuadas; 2. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução; 3. A verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; 4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

Solução de Conflito

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

Publicação

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

Assinatura

Nada Encontrado

Gestores Responsáveis

De acordo com o art. 17 do Decreto 10.426, 16 de Julho de 2020 informar Gestores titulares e suplentes das Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

Unidade Descentralizadora

CPF do Titular:	Nome do Titular:
CPF do Suplente:	Nome do Suplente:

Unidade Descentralizada

CPF do Titular:	Nome do Titular:
CPF do Suplente:	Nome do Suplente:

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 11967

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
<p>a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE Nome da autoridade competente: Marcelo Lopes da Ponte Número do CPF: 773.886.743-49 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar – CGPAE/DIRAE/FNDE</p> <p>b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 153173 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Código da Gestão – 15253.</p> <p><i>Observações:</i> a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.</p>
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
<p>a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) Nome da autoridade competente: Paulo Sergio de Paula Vargas Número do CPF: 526.372.397-00 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde (CCENS/UFES) Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: DOU 56-B-Decreto 23 de Março de 2020- Secção 2- página 1</p> <p>a) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora – 153046/UFES</p> <p><i>Observações:</i> a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.</p>
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:
<p>Desenvolver o Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar – CECANE UFES – 2022/2023. O Projeto CECANE UFES, realizado no âmbito Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde (CCENS) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), tem por objeto prestar apoio técnico, acadêmico e operacional na implementação da alimentação saudável nas escolas, bem como desenvolver outras ações pertinentes à boa execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de modo a contribuir para a efetivação e consolidação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) no ambiente escolar.</p>
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES
4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em

parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
 XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
 XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (*doze*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

***1Início:** dezembro de 2022 **Fim:**31 de dezembro de 2023

***1O TED iniciará sua vigência na data da emissão da Nota de Crédito, conforme SIMEC.**

Observações:

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED:R\$ 370.132,70 (trezentos e setenta mil, cento e trinta e dois reais e setenta centavos).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Programa de Trabalho: 169973 - 12.368.5011.0509.26298.0001

Ação: 0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

Plano Interno: GFF53B99CEN

Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá

a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local:

Data de Assinatura:

PAULO SERGIO
DE PAULA
VARGAS
Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO DE
PAULA VARGAS
Dados: 2022.12.16
15:11:54 -03'00"

Observação: Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED. Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TED Nº11967**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Nome da autoridade competente: Marcelo Lopes da Ponte

Número do CPF: 773.886.743-49

Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar – CGPAE/DIRAE/FNDE

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 153173 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)

Nome da autoridade competente: Paulo Sergio de Paula Vargas

Número do CPF: 526.372.397-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde (CCENS/UFES)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: DOU 56-B-Decreto 23 de Março de 2020- Secção 2- página 1

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora – 153046/UFES

3. OBJETO:

Desenvolver o Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar – CECANE UFES – 2022/2023.

O Projeto CECANE UFES, realizado no âmbito Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde (CCENS) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), tem por objeto prestar apoio técnico, acadêmico e operacional na implementação da alimentação saudável nas escolas, bem como desenvolver outras ações pertinentes à boa execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de modo a contribuir para a efetivação e consolidação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) no ambiente escolar.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Neste Plano de Trabalho a UFES propõe dar continuidade as ações do CECANE com o desenvolvimento de 3 (três) produtos, a saber:

Produto 1 – Oficinas Regionais para o levantamento da demanda da alimentação escolar e da produção de agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais para a boa execução do PNAE.

O produto tem por objeto a realização de oficinas com vistas a possibilitar o encontro da demanda da alimentação escolar com a oferta da produção da agricultura familiar para o bom atendimento

da Resolução do PNAE, sobretudo pelo preconizado pelo Art.14 da Lei 11.947/2009. São metas do produto:1)realização de 4 oficinas presenciais, com representantes de no mínimo 5 municípios em cada, totalizando um mínimo de 20 municípios e; 2) elaboração de 1 (um) Documento para cada município, totalizando, portanto, ao menos 20 documentos, contendo o mapeamento da produção realizado ao longo das oficinas, conjuntamente ao diagnóstico realizado pelo CECANE.

Produto 2 - Monitoramento e assessoria às Entidades Executoras do PNAE às Entidades Executorasdo Espírito Santo

O produto tem por objeto o Monitoramento e Assessoria à execução PNAE ao Estado e a municípios, por meio de apoio técnico e operacional aos atores sociais envolvidos no Programa com vistas ao aprimoramento da sua execução. As metas estipuladas são: 1)realizar monitoramento e assessoria técnica e operacional à gestão estadual do PNAE do Espírito Santo e a 10 municípios do estado do Espírito Santo sendo 7 presenciais e 3 remotos; 2) realizar 10 encontros de atores do PNAE (sendo 7 presenciais e 3 remotos), com a presença aproximada de 240 atores sociais no total e;3) visitar pelo menos 5 escolas municipais e 1 escola estadual localizadas nos municípios monitorados presencialmente e 10 escolas estaduais localizadas no município sede do CECANE, totalizando 52 escolas visitadas.

Produto 3 – Encontro de CAEs do Espírito Santo

O produto tem por objeto a formação, em formato online via canal do CECANE UFES, para Conselheiros da Alimentação Escolar do estado do Espírito Santo, com vistas ao fortalecimento e qualificação da atuação do Conselho de Alimentação Escolar como instância de controle social do Programa Nacional de Alimentação Escolar. A meta é realizar um Encontro online para os Conselheiros de Alimentação Escolar das 78 (setenta e oito) Entidades Executoras do Estado do Espírito Santo. Serão convidadostodos os CAEs do Estado.

Observação: os objetivos (geral e específicos), justificativas, metas, metodologias e cronogramasde cada produto estão descritos no Detalhamento do Plano de Trabalhoanexado a este TED do qual é parte integrante.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O presente Termo viabiliza o projeto CECANE, que desenvolve ações de apoio técnico de ensino, pesquisa e extensão com vistas a contribuir para o aprimoramento da execução do PNAE pelas Entidades Executoras.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade daadministração pública federal?

()Sim

(x)Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- Fundação de Apoio regida pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 totalizando o valor de R\$61.688,78.

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
Coordenar a execução do Projeto CECANE UFES durante todo o período de vigência do TED; monitorar e avaliar todas as atividades propostas no Plano de Trabalho - (Produtos 1 a 3) elaborar e/ou revisar todos os relatórios técnicos previstos.	1 Coordenador de Gestão - Docente (Atua em todos os produtos)	Mês	10	2.200,00	22.000,00	Dez /22	dez /23
	1 Subcoordenador - Docente (Atua em todos os produtos)	Mês	10	1.500,00	15.000,00		
	1 Assessor Técnico (Atua em todos os produtos) (CLT)	Mês	9	2.067,94	18.611,46		
	Encargos de 1 Assessor Técnico CLT	Mês	9	3.196,46	28.768,14		
	Passagem aérea para participação da Equipe (coordenação +suporte técnico) em encontro/reunião técnica dos CECANEs : 2 pessoas x ida/volta (trecho Vitória/Capital sede do evento)	Trecho	4	1.000,00	4.000,00		
	Passagem terrestre trecho Alegre/Vitória para participação da coordenação em encontro/reunião técnica dos CECANEs	Trecho	4	80,00	320,00		
	Diárias: 2 pessoa x 3 dias	Diária	6	341,02	2.046,12		
	Deslocamento (2 viagens)	Unidade	2	95,00	190,00		
	SUB-TOTAL - Coordenação do Projeto				90.935,72		
Produto 1) Oficinas Regionais para o levantamento da demanda da alimentação escolar e da produção da agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais para boa execução do PNAE. Meta 1: Realização de 4 oficinas, com representantes de no mínimo 5 municípios em cada, totalizando 20 municípios. Meta 2: Elaboração de 1 (um) Documento para cada município, totalizando, portanto, 20 documentos, contendo o mapeamento da produção realizado ao longo das oficinas	1 Docente Suporte Técnico	Mês	8	1.500,00	12.000,00		
	2 Agentes PNAE - Monitor	Mês	8	2.700,00	43.200,00		
	Encargos de 2 Agentes PNAE - (20%)	Mês	8	540,00	8.640,00		
	1 monitor Estudante de Graduação em Nutrição/computação/agrárias	Mês	8	600,00	4.800,00		
	Despesas com alimentação (lanche) para os participantes da oficina. (4 oficinas x 50 pessoas por oficina, em média).	Unid.	200	25,00	5.000,00		
	Passagem terrestre : 4 Oficinas x 3 pessoas (bolsistas) x 2 passagens (ida/volta)	Unid.	24	210,00	5.040,00		
	Diárias: 4 Oficinas x 3 pessoas x 1,5 diárias	Unid.	18	300,90	5.416,20		

	Material de consumo – jaleco identificador da equipe	unid	12	60,00	720,00
	Tonner para impressora	unid	2	400,00	800,00
	Canetas	unid	200	3,00	600,00
	Pastas de elástico A4	unid	200	5,00	1.000,00
	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado caixa com 5000ud	cx	5	15,00	75,00
	E.V.A.	fl	50	3,00	150,00
	Cola (500g)	un	4	20,00	80,00
	Fita adesiva	un	10	13,50	135,00
	Placas de identificação	un	20	30,00	600,00
	Materiais gráficos (banner 0,9 X1,20m)	un	4	100,00	400,00
	Materiais gráficos (panfletos)	un	200	0,40	80,00
	SUB-TOTAL - Produto 1				88.736,20
Produto 2) Monitoramento e Assessoria às Entidades Executoras do Espírito Santo Metas: 1: Realizar monitoramento e assessoria técnica e operacional à gestão estadual do PNAE do Espírito Santo e a 10 municípios do estado do Espírito Santo, sendo 7 presenciais e 3 remotos. 2: Realizar 10 encontros (sendo 7 presenciais e 3 remotos), com a presença aproximada de 240 atores sociais no total; Meta 3: Visitar 52 escolas	1 Docente Suporte Técnico	Mês	8	1.500,00	12.000,00
	2 Agentes PNAE - Responsáveis Técnicos (RT)	mês	8	3.300,00	52.800,00
	Encargos de 2 agentes PNAE - (20%)	Mês	8	660,00	10.560,00
	1 monitores Estudante de Graduação em Nutrição/computação/agrárias	Mês	8	600,00	4.800,00
	Diárias: (7 municípios + 1 SEDUC ES) x 2 agentes x 5 diárias (4 dias de permanência e 1 para deslocamento) = 8*2*5 = 80 diárias	Diária	80	300,90	24.072,00
	Passagens terrestres: ((7 municípios +1 SEDUC ES) x 2 agentes x 2 trechos (ida e volta))	Passagem	32	210,00	6.720,00
	SUB-TOTAL - Produto 2				
Produto 3: Encontros de CAEs do Espírito Santo Metas:realizar um Encontro online para os Conselheiros de Alimentação Escolar das 78 (setenta e oito) Entidades Executoras do Estado do Espírito Santo	1 Docente Suporte Técnico	Mês	3	1.500,00	4.500,00
	1 Agente PNAE - Monitor	Mês	3	2.700,00	8.100,00
	Encargos de 1 Agente PNAE - (20%)	Mês	3	540,00	1.620,00
	1 monitor Estudante de Graduação em Nutrição/computação/agrárias	Mês	3	600,00	3.600,00
SUB-TOTAL - Produto 3					17.820,00
	SUBTOTAL - Custo Direto				308.443,92
Custos Indiretos	Contratação de Fundação de Apoio regida pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 para realização de atividades operacionais necessárias a consecução do objeto.	Und.	1		61.688,78
	SUBTOTAL - Custos Operacionais Indiretos				61.688,78
	TOTAL GERAL				370.132,70

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano	Valor R\$
---------	-----------

Dezembro/2022		370.132,70
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
Código Da Natureza Da Despesa	Custo Indireto	Valor Previsto R\$
33.90.39	Não	308.443,92
33.90.39	Sim	61.688,78
12. PROPOSIÇÃO		
<p>Brasília, de dezembro de 2022</p> <p>PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS</p> <p><small>Assinado digital por PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS Dados: 2022.12.16 15:11:20 -03'00'</small></p> <hr/> <p>Paulo Sergio de Paula Vargas Reitor da UFES</p>		

Nº do Termo: 11967

26298 - FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

15253 00.378.257/0001-81 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO Esplanada dos Ministérios, Bl. L - 5º Andar - Gabinete

Bairro ou Distrito: **Município:** **UF:** **CEP:** **Telefone:** **E-mail:**

Centro Brasília DF 70047-900 61-2022 5655 cecane@fnde.gov.br

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
153173 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	153173 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

DADOS CADASTRAIS UNIDADE DESCENTRALIZADA

Unidade Descentralizada e Responsável

DADOS DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nome da Autoridade competente:	Número do CPF:	Nº da Cédula da CI:	Órgão Expedidor:	Nome da Secretaria/Departamento/ Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:		
Paulo Sergio de Paula Vargas	526.372.397-00	Não informado	Não informado	Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde (CCENS/UFES)		
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:		Endereço:		Bairro ou Distrito:	Município:	UF:
		AV. FERNANDO FERRARI 514 CAMPUS UNIVERSITÁRIO		GOIABEIRAS	Vitória	Espírito Santo
CEP	Telefone	E-Mail		Cargo		
29.075-910	27-4009-2770	reitor@ufes.br		Reitor(a)		

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Nome do órgão ou entidade descentralizada	Código da Gestão:	CNPJ:	Razão Social:		Endereço:
26234 -UFES - Universidade Federal do Espírito Santo	15225	32.479.123/0001-43	Universidade Federal do Espírito Santo		AV. FERNANDO FERRARI 514 CAMPUS UNIVERSITÁRIO
Bairro ou Distrito:	Município:	UF:	CEP:	Telefone:	E-mail:
GOIABEIRAS	Vitória	ES	29.075-910	27-4009-2093	reitor@ufes.br

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
153046 - UFES	153046 - UFES

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Desenvolver o Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar CECANE UFES 2022/2023. O Projeto CECANE UFES, realizado no âmbito Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde (CCENS)), tem por objeto prestar apoio técnico, acadêmico e operacional na implementação da alimentação saudável nas escolas, bem como desenvolver outras ações pertinentes à boa execução do PNAE,), de modo a contribuir para a efetivação e consolidação da PNSAN.

Obrigações e Competências dos Participes

Unidade Descentralizadora:

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.;

Unidade Descentralizada:

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado;
 - b) O Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;

Vigência

O Prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início:	Fim: 31/12/2023
----------------	------------------------

VALOR DO TED

Classificação Funcional Programática

Ano	Programa de Trabalho	Ação	Plano Interno	Descrição da Ação constante da LOA	Natureza da Despesa	Valor(em R\$ 1,00)
2022	169973 - 12.368.5011.0509.26298.0001	0509	GFF53B99CEN	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	33903900	370.132,70
TOTAL						370.132,70

Bens Remanescentes

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

Não

Das Alterações

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

Da Avaliação dos Resultados

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Da Denúncia e Rescisão

Denúncia

O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

Rescisão

São motivos para rescisão do TED: 1. O inadimplemento de cláusulas pactuadas; 2. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução; 3. A verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; 4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

Solução de Conflito

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

Publicação

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

Assinatura

Nada Encontrado

Gestores Responsáveis

De acordo com o art. 17 do Decreto 10.426, 16 de Julho de 2020 informar Gestores titulares e suplentes das Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

Unidade Descentralizadora

CPF do Titular:	Nome do Titular:
CPF do Suplente:	Nome do Suplente:

Unidade Descentralizada

CPF do Titular:	Nome do Titular:
CPF do Suplente:	Nome do Suplente: